



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **040/2021**

CHAMADA PUBLICA/Credenciamento nº **001/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, de CREDENCIAMENTO **para contratação de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA para manutenção de veículos automotores pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Major Vieira** com as condições do presente EDITAL e anexos. De acordo com o que determina a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo período de 12 meses.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**, conforme quantidades estimadas e **valores fixados no item 4 deste Edital (Tabela abaixo)**.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada **AF** - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Compras.

2.1.1. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de **12 (doze) meses** á todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

2.2. O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.

2.3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações físicas próprias das empresas/CREDENCIADAS, conforme a demanda gerada, preferencialmente sob a forma de pronta / imediata execução ou no máximo no prazo de até 04 (QUATRO) horas, salvo justificativa em caráter excepcional quanto a dilatação de prazo for possível em razão da quantidade de serviços, ou de forma fracionada, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré-fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos órgãos que compõe a Administração Municipal, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.

2.4. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (**AF - autorização de fornecimento**), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, na qual deverá conter especificação do veículo / máquina / equipamento, etc... (marca/modelo/placa) hodômetro / horímetro e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.

2.5. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município de Major Vieira, condutor do veículo/equipamento/caminhão etc.... Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com a respectiva nota fiscal eletrônica.

2.6. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão identificar os veículos/equipamentos/ônibus/caminhões, etc... (através da placa ou tipo/modelo), prestando atendimento somente mediante a apresentação da **AF** -Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante (motorista/operador) conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

2.7. As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. Entendendo a Administração Municipal, que a prestação dos serviços relacionados ao objeto deste certame não poderá ser satisfeita através de processo de licitação na modalidade Pregão ou outra, pois o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto a localização geográfica de tais fornecedores/prestadores de serviços, tendo em vista que os veículos da frota municipal circulam por todo seu território e poderiam necessitar de reparos em diversos locais, de molde a garantir maior abrangência dos serviços e flexibilidade na contratação.

3.2. Isto posto, trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO para possível Prestação de Serviços de LAVAÇÃO e BORRACHARIA na manutenção da frota Municipal de veículos automotores (veículos leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, tratores e outros), prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias, Fundos e Fundação que integram a Administração Municipal de Major Vieira/SC, bem como ao devido funcionamento do transporte escolar entre outros. Manutenção eficiente reverte-se em segurança, economicidade, garantindo aumento ainda a durabilidade e vida útil do patrimônio público.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONCERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA Á QUENTE / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16;	100	UND	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
2	CONCERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA Á FRIO / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16;	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	MONTAGEM PNEU RADIAL SEM CAMARA/AUTOMÓVEL R 13,14,15,16;	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 900 X 20;	100	UND	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
5	CONCERTO CAMARA DE AR A QUENTE 275/80X22,5;	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 215 /75 R 17,5;	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
7	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU	100	UND	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	1.000 / 20;				
8	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295;	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295/80L22.5;	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
10	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12-16.5;	50	UND	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
11	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 19,5L-24	30	UND	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
12	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 18,4-30	50	UND	R\$ 93,33	R\$ 4.666,50
13	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 10 X 16,5	100	UND	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
14	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.400 X 24	80	UND	R\$ 73,33	R\$ 5.866,40
15	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 14.9-24	50	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
16	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12,5/80-18	80	UND	R\$ 50,67	R\$ 4.053,60
17	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 750-16	80	UND	R\$ 38,33	R\$ 3.066,40
18	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 16,9-28	80	UND	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
19	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 17,5X25	50	UND	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
20	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU	80	UND	R\$ 43,33	R\$ 3.466,40
21	MONTAGEM E DESMONTAGENS PNEU (VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E MAQUINAS)	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	BALANCEAMENTO	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	GEOMETRIA	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
24	TIP TOP Nº6 AO 9	50	UND	R\$ 18,33	R\$ 916,50
25	TIP TOP Nº 10 AO 14	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
26	TIP TOP Nº 25 AO 42	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	SERVIÇOS PEQUENOS DE SOLDA DE METAL	400	UND	R\$ 56,67	R\$ 22.668,00
28	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO (NO INTERIOR) (KM RODADO PARA FAZER SOCORRO NA ZONA RURAL)	2000	KM	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA			R\$ 118.644,40 (Cento e dezoito seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)	

29	LAVAÇÃO EXTERNA VEÍCULOS LEVES	420	UND	R\$ 23,34	R\$ 9.802,80
30	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULOS LEVES	400	UND	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
31	LAVAÇÃO EXTERNA DE VANS E AMBULANCIAS	100	UND	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA DE VANS E AMBULANCIAS	150	UND	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
33	LAVAÇÃO EXTERNA DE ÔNIBUS	170	UND	R\$ 70,00	R\$ 11.900,00
34	LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS	250	UND	R\$ 126,67	R\$ 31.667,50



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

35	LAVAÇÃO EXTERNA MICRO-ÔNIBUS	170	UND	R\$ 53,34	R\$ 9.067,80
36	LAVAÇÃO COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	200	UND	R\$ 116,67	R\$ 23.334,00
37	LAVAÇÃO EXTERNA CAMINHÃO CAÇAMBA	170	UND	R\$ 63,34	R\$ 10.767,80
38	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA	200	UND	R\$ 123,34	R\$ 24.668,00
39	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	60	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO	60	UND	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
41	LAVAÇÃO EXTERNA DE MOTONIVELADORA	60	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
42	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORA	60	UND	R\$ 156,67	R\$ 9.400,20
43	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	60	UND	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO		R\$ 178.275,10 (Cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO		296.919,50 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)			

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. No item 1 (conserto de pneu radial sem câmara a quente), o termo conserto refere-se a desmontagem, serviços de limpeza do local com lixa, vulcanização a quente do pneu e remontagem do pneu no veículo;

4.1.2. No item 2 (conserto de pneu radial sem câmara a frio), o termo conserto refere-se a desmontagem, serviço de aplicação de elemento Tipo "macarrão" (conserto instantâneo) no pneu e remontagem do pneu no veículo;

4.1.3. Nos itens de conserto de pneus de ônibus, caminhão, e máquinas, o termo conserto refere-se à desmontagem, conserto á quente da câmara de ar e remontagem do pneu no veículos automotor (ônibus, caminhão, máquina, etc...);

4.1.4. Nos itens de desmontagens e montagens, o termo desmontagem/montagem, refere-se à simples substituição dos pneus e seus componentes sem conserto;

4.1.5. Nos itens 24, 25 e 26 da tabela acima, "serviço de Tip Top" refere-se à limpeza do local com lixa e conserto á frio da carcaça do pneu.

4.1.6. Lavação Externa/Simples (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, chassi, exceto motor.

4.1.7. Lavação Completa (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): compreende todos os itens especificados acima 4.1.6, incluindo-se, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão, exceto motor.

4.1.8. Lavação Externa/Simples (máquinas, tratores e demais equipamentos): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do equipamento/máquina sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo, guarnição das portas, chassi, exceto motor.

4.1.9. Lavação Completa (máquinas, tratores e demais equipamentos): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de todo o equipamento/máquina, sem aplicação de cera polidora, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo, guarnição das portas (conforme cada caso), área inferior e com inclusão do motor com os devidos cuidados.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Major Vieira/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

4.2.2. A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

4.2.3. As empresas interessadas poderão efetuar seu **Credenciamento / ADESÃO**, somente para aqueles itens específicos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada **período de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias** em nome do Município Major Vieira/SC, acompanhado de cada **AF** - Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.

5.2. Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5.3. Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art. 65, inciso II, alínea d - Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (*§8º do Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.

5.4. Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no **ITEM 2** deste EDITAL.

6.2. A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO as empresas interessadas do ramo de atuação compatível com o objeto deste certame que atenderem a todas as exigências;

7.2. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), esteja sob processo de falência ou concordata, ou sob forma de consórcio e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

7.3. Para pleno conhecimento e retirada do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, o mesmo poderá ser retirado pelos interessados no site <https://www.majorvieira.sc.gov.br/> ou junto à Divisão de Administração e Licitações/Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive ou CD para que



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

seja gravado o edital e seus anexos, nos horário das 08h00 às 12h00 e das 13:30 as 17:00 horas em dias de expediente normal.

7.4. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111. Setor de Licitações.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no site oficial do Município na internet, jornal de circulação regional, e diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.2. Serão considerados **CRENCIADAS** as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 10.1 deste EDITAL.

8.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO a partir de 12/08/2021 até o dia 12/08/2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

8.4. Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no **item 10.1** na divisão de Licitação da PM de Major Vieira/SC, a partir da publicação deste até o dia 12/08/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

10.1. Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Do Credenciamento:

a) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO I**;

10.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **no caso de Microempreendedor individual.**

10.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da **Fazenda Federal Dívida ativa da União** e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais**;

b.3) Certidão Negativa de **Débitos Municipais**;



- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- e) Certidão Negativa de débitos perante o **INSS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (*sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014*);

10.1.4. Qualificação Econômica e Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

10.1.5. Qualificação Técnica

a) **Alvará de Funcionamento**, emitida pela cidade sede de empresa; (*autenticado*)

10.1.6. Declarações:

a) Declaração conjunta conforme contido no **ANEXO II**;

10.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Major Vieira/SC.

10.2.1. Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.

10.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

11.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor de Licitações e Contratos, sito, Trav. Otacílio F. de Souza. nº 210, Centro do Município de Major Vieira/SC.

11.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.

11.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

11.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.

11.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

12.1. Das atribuições e deveres:



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

12.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

12.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

12.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

13.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

13.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

14. DOS RECURSOS

14.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

14.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço, sito Trav. Otacílio F. de Souza, nº 210, Centro do Município de Major Vieira/SC, setor de licitações;

14.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

14.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

15. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

15.1. A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS

16.1. **Em atendimento ao princípio da igualdade de oportunidade, mas preservando o princípio da economicidade na execução dos atos da administração, as empresas localizadas fora do município de Major Vieira, e que desejarem participar deste processo licitatório, deverão se responsabilizar pelo custo (combustível) do transporte dos veículos até suas instalações e de suas instalações até o Município.**

16.2. Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada **AF** e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.

16.3. Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Major Vieira/SC através do Departamento de Compras/Licitações;



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

16.4. Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços á(s) função(ões) constantes em cada **AF** - Autorização de Fornecimento nos prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.

16.5. Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.

16.6. Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a(s) empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.

16.7. Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço a ser contratado;

16.8. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

16.9. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

16.10. Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;

16.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais de meio ambiente, destinação de resíduos, preservação de mananciais (licenças, projetos, taxas, captação de água, etc...), tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

16.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham á ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o Município de Major Vieira/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

16.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

16.14. Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.

16.15. Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.

16.16. As EMPRESA(S)/CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc... pertencentes a FROTA do MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

16.17. Em casos de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundaçãõ e outros) nas instalações físicas da EMPRESA/CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas e/ou equipamento(s);

16.18. Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

16.19. Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:

17.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

17.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL.

17.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/ CREDENCIADA;

17.5. Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal para a adoção das providências saneadoras.

18. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, **AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.

18.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

18.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinadas pelo município de Major Vieira/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

18.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

18.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício competente a cada secretaria, podendo ser auxiliados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Major Vieira-SC.

19.2. Serão designados como fiscais do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Edital, os servidores nomeados pela Portaria Nº 132 de 01 de março de 2021, aos quais compete:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

19.3. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

19.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

19.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

19.6. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

20.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2021/2022 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

02.01 – Gab. do Prefeito

2002 – Manut. do Gab. do Prefeito

339000- Aplicações Diretas

03.01 – Sec. de Adm. e Planejamento

2003 – Manut. da Sec. de Adm. e Finanças

339000 - Aplicações Diretas

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2005 – Man. Da Secretaria Municipal de Educação

2006 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

2009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

339000- Aplicações Diretas

07.01 – Sec. Munic. Obras e Serviços

1007 - Man. Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

339000 – Aplicações Diretas

09.01- Sec. De Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

2013 - Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente

339000 - Aplicações Diretas

10.01 - Sec. Bem Estar Social

2021. - Manut. Secretaria Municipal do Bem Estar Social

339000 - Aplicações Diretas

1401 - Fundo Municipal de Saúde

2023 - Man. Do Fundo de Saúde

339000 - Aplicações Diretas

21.2. Para o ano/exercício 2021 as execuções dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃO ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.

21.3. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Monte Castelo/SC e os provenientes de transferências governamentais.

22. DA DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO

22.1. O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.2. A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

22.5. As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

23. DAS PRERROGATIVAS

23.1. As CREDENCIADAS/EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

24. DA PUBLICAÇÃO

24.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicação em conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

25.2. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br

25.3. Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia (**PENDRIVE**) com **arquivos gravados em formato EXCEL e PDF** no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Trav. Otacílio F de Souza n.º 210 – Centro, Major Vieira/SC – CEP: 89.480-000, durante o horário de expediente, ou enviada através de correio eletrônico mediante requerimento.

25.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação ficarão disponíveis para todos os interessados no Departamento **de Licitações e Contratos** e serão divulgados no site do município www.majorvieira.sc.gov.br/ e/ou será divulgado no diário oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

25.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

25.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.7. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.



25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

25.10. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada **AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Major Vieira/SC.

25.11. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

20.14 ANEXOS

20.14.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira/SC, 09 de agosto de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO 001/2021

ANEXO I

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA / SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO N.º 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA.

TERMO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO

PREÂMBULO

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____, situado a Rua: _____, n.º _____, Bairro _____ na Cidade de _____/_____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, EMPRESÁRIO, pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CRENCIAMENTO N.º. 001/2021**, vem manifestar seu interesse no **CRENCIAMENTO** junto ao Município de Major Vieira/SC, para prestação de serviços de **LAVAÇÃO e BORRACHARIA** conforme especificações gerais, para possíveis manutenções em veículos automotores (leves, vans, ônibus, caminhões, máquinas, etc...) pertencentes ao patrimônio/frota do Município de Major Vieira/SC, de acordo com a necessidade e demanda gerada, em forma de rotatividade de credenciados, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada **AF - Autorização de Fornecimento** e quantidades aqui meramente estimadas.

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na **tabela abaixo** do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT ESTIMADA	UNID ADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONSERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA Á QUENTE / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16;	100	UND	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
2	CONSERTO PNEU RADIAL SEM CAMARA À FRIO / AUTOMÓVEL R 13, 14, 15 ou 16;	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	MONTAGEM PNEU RADIAL SEM CAMARA/AUTOMÓVEL R 13,14,15,16;	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
4	CONSERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 900 X 20;	100	UND	R\$ 51,67	R\$ 5.167,00
5	CONSERTO CAMARA DE AR A QUENTE 275/80X22,5;	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
6	CONSERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 215 /75 R 17,5;	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

7	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.000 / 20;	100	UND	R\$ 41,67	R\$ 4.167,00
8	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295;	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
9	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 295/80L22.5;	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
10	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12-16.5;	50	UND	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
11	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 19,5L-24	30	UND	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
12	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 18,4-30	50	UND	R\$ 93,33	R\$ 4.666,50
13	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 10 X 16,5	100	UND	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
14	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 1.400 X 24	80	UND	R\$ 73,33	R\$ 5.866,40
15	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 14.9-24	50	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
16	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 12,5/80-18	80	UND	R\$ 50,67	R\$ 4.053,60
17	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 750-16	80	UND	R\$ 38,33	R\$ 3.066,40
18	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 16,9-28	80	UND	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
19	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU 17,5X25	50	UND	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
20	CONCERTO CAMARA DE AR Á QUENTE PNEU	80	UND	R\$ 43,33	R\$ 3.466,40
21	MONTAGEM E DESMONTAGENS PNEU (VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E MAQUINAS)	100	UND	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	BALANCEAMENTO	100	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	GEOMETRIA	100	UND	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
24	TIP TOP Nº6 AO 9	50	UND	R\$ 18,33	R\$ 916,50
25	TIP TOP Nº 10 AO 14	50	UND	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
26	TIP TOP Nº 25 AO 42	50	UND	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
27	SERVIÇOS PEQUENOS DE SOLDA DE METAL	400	UND	R\$ 56,67	R\$ 22.668,00
28	SERVIÇO DE SOCORRO POR KM PERCORRIDO (NO INTERIOR) (KM RODADO PARA FAZER SOCORRO NA ZONA RURAL)	2000	KM	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA		R\$ 118.644,40 (Cento e dezoito seiscientos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)			

29	LAVAÇÃO EXTERNA VEÍCULOS LEVES	420	UND	R\$ 23,34	R\$ 9.802,80
30	LAVAÇÃO COMPLETA VEÍCULOS LEVES	400	UND	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
31	LAVAÇÃO EXTERNA DE VANS E AMBULANCIAS	100	UND	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
32	LAVAÇÃO COMPLETA DE VANS E AMBULANCIAS	150	UND	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
33	LAVAÇÃO EXTERNA DE ÔNIBUS	170	UND	R\$ 70,00	R\$ 11.900,00
34	LAVAÇÃO COMPLETA DE ÔNIBUS	250	UND	R\$ 126,67	R\$ 31.667,50



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

35	LAVAÇÃO EXTERNA MICRO-ÔNIBUS	170	UND	R\$ 53,34	R\$ 9.067,80
36	LAVAÇÃO COMPLETA MICRO-ÔNIBUS	200	UND	R\$ 116,67	R\$ 23.334,00
37	LAVAÇÃO EXTERNA CAMINHÃO CAÇAMBA	170	UND	R\$ 63,34	R\$ 10.767,80
38	LAVAÇÃO COMPLETA CAMINHÃO CAÇAMBA	200	UND	R\$ 123,34	R\$ 24.668,00
39	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLAS	60	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
40	LAVAÇÃO COMPLETA DE TRATORES AGRÍCOLA COM IMPLEMENTO	60	UND	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
41	LAVAÇÃO EXTERNA DE MOTONIVELADORA	60	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
42	LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTONIVELADORA	60	UND	R\$ 156,67	R\$ 9.400,20
43	LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA	60	UND	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO		R\$ 178.275,10 (Cento e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO		296.919,50 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)			

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES

1.1. No item 1 (conserto de pneu radial sem câmara a quente), o termo conserto refere-se a desmontagem, serviços de limpeza do local com lixa, vulcanização a quente do pneu e remontagem do pneu no veículo;

1.2. No item 2 (conserto de pneu radial sem câmara a frio), o termo conserto refere-se a desmontagem, serviço de aplicação de elemento Tipo "macarrão" (conserto instantâneo) no pneu e remontagem do pneu no veículo;

1.3. Nos itens de conserto de pneus de ônibus, caminhão, e máquinas, o termo conserto refere-se à desmontagem, conserto á quente da câmara de ar e remontagem do pneu no veículos automotor (ônibus, caminhão, máquina, etc...);

1.4. Nos itens de desmontagens e montagens, o termo desmontagem/montagem, refere-se à simples substituição dos pneus e seus componentes sem conserto;

1.5. Nos itens 24, 25 e 26 da tabela acima, "serviço de Tip Top" refere-se à limpeza do local com lixa e conserto á frio da carcaça do pneu.

1.6. Lavação Externa/Simples (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do veículo sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo no caso de caminhonete, área interna de sua caçamba, guarnição das portas, chassi, exceto motor.

1.7. Lavação Completa (veículos leves, ônibus, vans e caminhões): compreende todos os itens especificados acima 4.1.6, incluindo-se, uso de aspirador para aspiração de toda a parte interna, porta-malas, forro teto, painel de instrumentos, limpeza dos tapetes com água e sabão, exceto motor.

1.8. Lavação Externa/Simples (máquinas, tratores e demais equipamentos): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de toda a parte externa do equipamento/máquina sem a cera, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo, guarnição das portas, chassi, exceto motor.

1.9. Lavação Completa (máquinas, tratores e demais equipamentos): caracterizada com a lavação com água e sabão automotivo de todo o equipamento/máquina, sem aplicação de cera polidora, lataria, limpeza dos pneus, rodas, vidros, para-choque, faróis lanternas, estribo, guarnição das portas (conforme cada caso), área inferior e com inclusão do motor com os devidos cuidados.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Major Vieira/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda e de alterar a distribuição da sua frota;

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

4. O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N.º 001/2021 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Major Vieira/SC, __ de _____ de 2021.

Nome responsável, CPF, Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações e regras constantes no presente Edital de CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os serviços a serem prestados sem restrições de qualquer natureza;
3. Que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, da Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada;
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8666/93.

LOCAL E DATA.....

Atenciosamente,

Nome:

CNPJ:

CPF:

Carimbo do CNPJ

(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)